

Portaria

n.º 05/2023-2025 de 22 de setembro de 2023.

*“Aplica a pena de advertência ao associado
”.*

Pedro de Lima Cordeiro, Presidente da Diretoria Executiva,
no uso de suas prerrogativas estatutárias e, considerando:

- a) as atitudes do associado _____ ,
_____ ;
- b) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado em reunião
realizada no dia _____ ;
- c) a decisão final da Diretoria Executiva, tomada em reunião
realizada no dia _____ ;

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea ‘b’ do Art. 74, combinado
com a alínea ‘g’ do Art. 76 do Estatuto Social, aplicar a pena de advertência ao associado

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do
Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao
Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido
imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as
anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

Publique-se.

Pedro de Lima Cordeiro